

Projeto de Lei nº. 1288/14

AO EXPEDIENTE

07 JUN 2014

Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

03 JUN 2014

Protocolo: 164/14

Processo: 164/14

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

03 JUN 2014

1º Secretário

MENSAGEM N. 113 , DE 29 DE MAIO

DE 2014.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 17.557.384,74, em favor das Unidades Orçamentárias: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado – FHEMERON e Fundo Estadual de Saúde – FES."

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 17.557.384,74 (dezessete milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), das Unidades Orçamentárias: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado – FHEMERON e Fundo Estadual de Saúde – FES, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas das referidas unidades observadas no ofício n. 2967/GAB/GPOP/SESAU, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.



CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

02 JUN 2014

Moura
Servidor(nome legível)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 29 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 17.557.384,74, em favor das Unidades Orçamentárias: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado – FHEMERON e Fundo Estadual de Saúde – FES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 17.557.384,74 (dezessete milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), das Unidades Orçamentárias Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado – FHEMERON e Fundo Estadual de Saúde – FES, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2013, apurado no Balanço Patrimonial, Conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHMERON			7.000.000,00
17.032.10.301.2032.4003	EXPANDIR A HEMORREDE DE RONDÔNIA	3390	3209	5.301.226,04
		4490	3209	1.698.773,96
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			10.557.384,34
7.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	3390	3209	10.557.384,34
			TOTAL	R\$ 17.557.384,74

Assinatura